



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Cristinápolis

LEI Nº 211/94  
De 22 de março de 1.994.

Reajusta vencimentos e salários da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

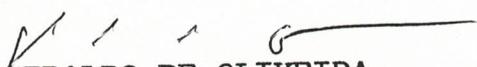
**Art. 1º** - Ficam reajustados os valores de vencimentos e salários dos Servidores da Administração Pública Municipal, Estatutários, Celetistas, Comissionados, Ativos e Inativos em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de março de 1994.

**Art. 2º** - O valor do salário família do pessoal Estatutário também será reajustado na forma do artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis,  
22 de março de 1.994.

  
GERALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal